

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL n.º 216, de 27 de outubro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando o constante do Processo INMETRO n.º 52600 052245/2006, resolve:

Art. 1º - Autorizar, a implementação da função de retorno em local proibido, em caráter opcional, no modelo RS CONTROL, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca EIT - RS CONTROL, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL n.º 152, de 19 de setembro de 2005, considerando que a implementação desta função não acarreta prejuízo a correta medição e registro da velocidade.

Art. 2º - Funções não verificadas metrologicamente: avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres e detecção de conversão à esquerda e/ou retorno em local proibido.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais características e disposições da Portaria INMETRO/DIMEL n.º 152, de 19 de setembro de 2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JORGE LUIZ SEEWALD
Diretor de Metrologia Legal